



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Jaciara

LEI Nº 770/99 – DE, 10 DE DEZEMBRO 1.999.

“DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ADITAR OS TERMOS DE TODOS OS CONTRATOS DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO, FIRMADOS EM 31 DE JULHO DE 1.998, COM OS CONCESSIONÁRIOS DAS 21 CASAS POPULARES CONSTRUÍDAS NO LOTEAMENTO DENOMINADO JARDIM ESMERALDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito do Município de Jaciara-MT, CELSO OLIVEIRA LIMA, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara de Vereadores, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - O Poder Executivo Municipal, fica autorizado a Aditar os termos de todos os contratos de Concessão de Direito Real de Uso, firmados em 31 de julho de 1.998, com os Concessionários das vinte e uma (21) casas populares, construídas no Loteamento denominado Jardim Esmeralda, neste Município.

Parágrafo Único – Deverá constar do termo Aditivo de que trata a *'caput'*, deste artigo, o estabelecimento do dia 30 de novembro de 1.999, como data de vencimento da primeira parcela, das Cem (100) Contratadas e a serem pagas pelos respectivos CONCESSIONÁRIOS/CONTRATADOS.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 10 de Dezembro de 1.999.

CELSO OLIVEIRA LIMA
Prefeito de Jaciara-MT

DESPACHO: Sanciono a presente Lei, acolhendo a emenda do Poder Legislativo.



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Jaciara

CELSO OLIVEIRA LIMA
Prefeito de Jaciara-MT

Registrada e Publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costume estabelecidos por lei municipal. Data supra.

MARCOS CARDOSO ALVES
Sec. Municipal de Administração.